



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 097

de 23 de março de 1994.

"Dispõe sobre a conversão em URV dos salários, vencimentos, proventos, complementação de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos municipais e auxílio às viúvas".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1.994, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das Escalas dos Padrões de vencimentos do Anexo I que integra a Lei Complementar nº 002/90, ficam convertidos em URV - Unidade Real de Valor, a partir de 1º de março de 1.994, dividindo-se o valor nominal vigente na data do efetivo pagamento do mês de fevereiro do corrente ano, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV de acordo com o Anexo I da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação concedida pela Lei Complementar nº 076/93, reajustada pela Lei Complementar nº 085/94, fica convertida nos termos deste artigo.

ARTIGO 2º - Os demonstrativos de pagamento dos salários, vencimentos, proventos, complementação de aposentadoria e pensão por morte dos servidores e o Auxílio às viúvas, serão expressos em URV, efetuando-se a conversão para cruzeiros reais na data do crédito em contas correntes.

ARTIGO 3º - Fica assegurada a todos os servidores municipais a percepção da diferença de possíveis perdas salariais em consequência da regra de conversão constante do artigo 1º desta lei e na forma estabelecida no artigo 18 da Medida Provisória nº 434/94.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

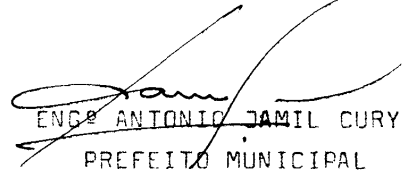
LEI COMPLEMENTAR N.º 097

de 23 de março

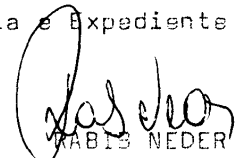
de 1994.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de março de 1994.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


FABIS NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE